



LEI Nº 2.760 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.733 de 28 de dezembro de 2022 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2023o elemento de despesa abaixo na seguinte Atividade: 2179 – Manutenção do Órgão Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 02 – Gabinete do Prefeito Municipal;

UNIDADE – 01 – Gabinete do Prefeito Municipal;

FUNÇÃO – 06 – Segurança Pública;

SUB-FUNÇÃO – 182 – Defesa Civil;

PROGRAMA - 0003 – Gestão da Política Municipal de Defesa Civil;

ATIVIDADE - 2179 – Manutenção do Órgão Municipal de Defesa Civil.

DESPESA

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 10.000,00.

Fonte de Recurso: 1700 – Detalhamento da Fonte: 1246

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 22.000,00.

Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 3º - Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei:

I - O valor de R\$ 10.000,00, recurso recebido através de repasse do Ministério da Integração Nacional – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.



II – O valor de R\$ 22.000,00, a redução da dotação orçamentária a seguir, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

UNIDADE – 01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

FUNÇÃO – 99 – Reserva de Contingência;

SUB-FUNÇÃO – 999 – Reserva de Contingência;

PROGRAMA – 9999 – Reserva de Contingência;

ATIVIDADE – 9999 – Reserva de Contingência;

DESPESA

99.99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 22.000,00.

Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAF1-A533-D281-062A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 10/05/2023 15:02:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 10/05/2023 16:09:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/BAF1-A533-D281-062A>